Prefeitura
Municipal de Aquiraz

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I.I DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 046/94, DE 13 DE Novembro de 1.994

LEI ORDINÁRIA No. 055/94. DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.994

Dispõe sobre o valor dos terrenos edificacões do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, para o exercicio de 1.995, e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ,
Faço saber, que a CAMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, decretou,eu sanciono a presente lei.

Artigo 1o. - Ficam reajustados os seguintes valores : Metro Quadrado(m2), ANEXO I; Tabelas de valores de edificações, ANEXO II; lançamento dos valores do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, ANEXO III e Tabelas de Licenças Diversas, ANEXO IV, partes integrantes desta Lei Ordinária.

1o. - Os terrenos não desmembrados com área superior a 10.000 m2(dez mil metros quadrados), serão tributadas com redução progressiva do imposto devido, de acordo com a Tabela constante do ANEXO III.

2o. - Os valores constantes nas Tabelas I, II, III e IV de que trata o caput deste artigo, serão convertidos em UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO DE AQUIRAZ - UFMA, em 01 de janeiro de 1995, os quais serão atualizados de conformidade com o Código Tributário do Município de Aquiraz.

3o. - No caso de mudança do índice oficial do Governo Federal, adotar-se-á automaticamente o novo índice oficial.

4o. - O contribuinte poderá apresentar no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos da data de recebimento da Notificação de Lançamento, requerimento dirigido ao Sr. Secretário de Finanças do Município, arguindo sobre o valor lançado, do qual poderá a critério do Secretário de Finanças, ser procedida a nova avaliação.

5o. - Os pagamentos efetuados após o vencimento serão acrescidos de multas conforme o artigo 40, do Código Tributário Municipal, e ainda juros de mota de 1%^(um por cento) ao mes.

Artigo 2o. - Conceder-se-á redução de 20%(vinte por cento) sobre o imposto devido, se o recolhimento for efetuado em parcela única dentro do prazo fixado.

Aquiraz Administração
Trabalhando Vamos Melhorar

UNICO - O Chefe do Executivo Municipal poderá por Decreto fixar redução superior a fixada no caput deste artigo, no limite máximo de 30%(trinta por cento) na forma do Decreto regulamentador.

Artigo 3o. - O valor mínimo do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, é de **R$7,32(sete reais, trinta e dois centavos),** equivalente a 01(uma) UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ - UFMA, e atualizado sempre que a UFMA sofrer alteração.

Artigo 4o. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a editar Decretos necessários, a a[illegible]ação desta Lei Ordinária ao Sistema de Arrecadação.

Artigo 5o. - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em 18 de novembro de 1.994.

TARCÍSIO VIEIRA MOTA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 046/94, DE 13 DE Novembro de 1.994

Prefeitura Municipal de Aquiraz

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 055/94, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994 - TABELA DE VALORES DO METRO QUADRADO PARA TERRENOS

LOCALIZAÇÃO-DISCRIMINAÇÃO	VALORES DO M^2 EM R$
ALAGADIÇINHO	0,60
ALPES DO IGUAPE	0,55
ALTO DO CATU	0,60
ALTO DO CONDOR	0,60
ALTO DO IGUAPE	0,60
ALTO DO MIRANTE	2,93
ALTO DOS PEREIROS	0,60
ALVORADA	0,60
ALTO DA PRAINHA	4,15
AQUIRAZ (SEDE)	3,35
ARAÇAS (SEDE)	0,60
ARAÇAZINHO (SEDE)	0,60
ARATICUM (SEDE)	0,60
ARCEIRA (SEDE)	0,60
ARROZ BRAVO	0,60
ATEIRAS	0,60
ARAÇAS (LOTEAMENTO)	0,60
ALTO DA CRUZ	0,60
ALTO ALEGRE	2,93
BAIXA GRANDE (SEDE)	0,60
BARRA DA PRAINHA	0,60
BARRO PRETO-TRECHO DO CAMPING ATÉ O LIMITE COM PINDORETAMA	0,45
-TRECHO DA LAGOA DA COLONIA ATÉ O CAMPING, NUMA DISTÂNCIA DE 200 METROS DO OCEANO ATLÂNTICO NA DIREÇÃO SUL	5,12
-TRECHO DA LAGOA DA COLONIA ATÉ O CAMPING, PARTINDO DE 200 METROS ATÉ ATINGIR O CALÇAMENTO QUE LIGA IGUAPE AO BARRO PRETO	4,39
-DO CALÇAMENTO QUE LIGA IGUAPE AO BARRO PRETO NO SENTIDO SUL NUMA FAIXA DE 300 METROS	3,84
BATOQUE (SEDE)	1,90
BARRINHA	0,60
BELA VISTA DO SUL	0,60
BERRA BODE	0,60

- Continua -

ANEXO II DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 046/94, DE 13 DE Novembro de 1.994

- Continua -

BETELÂNDIA JARDIM	0,60
BOA VISTA (SEDE)	0,60
BOSQUE VILLA VERDE	0,60
BRISAMAR	0,60
BRISA DA PRAINHA	0,60
BURITI ALTO	0,60
BOSQUE DO IGUAPE	0,60
CACHOEIRA (SEDE)	0,60
CACHOEIRA DE CIMA	0,60
CAJUEIRO DO MINISTRO (SEDE)	0,60
CAMARÁ (SEDE)	0,60
CAMINHO DO IGUAPE	0,55
CAPONGA DA BERNARDA (SEDE)	0,60
CAPONGA DO MIRADOR	0,60
CARACARA (SEDE)	0,60
CATOLÉ	0,60
CHÁCARAS DO IGUAPE	0,60
CHÁCARAS DA PRAINHA	3,85
CHÁCARA DOS VINTES	0,60
CATÚ	0,55
CABECEIRA DA ROÇA	0,60
CABOCLO	0,60
CASTELO	0,60
CINZENTA	0,60
COLUNÁPOLIS	0,60
COLUNA	0,60
COSTA DO ATLÂNTICO	0,60
COSTA DO SOL	0,60
CROATA	0,60
CORREGO DO MEIO	0,60
CURRALINHO	0,60
ENSEADA DA PRAIA Nº 1	6,10
ESPLANADA DO IGUAPE	0,60
ESPLANADA DO SOL	0,60
ENCANTADA	0,55
ESPLANADA DO TUPUIU	0,60
ESTRADA NOVA	0,60
FACUNDES	0,60
GENIPAPEIRO	0,60
GIBÓIA	0,60
GRANJA ACLIMAÇÃO	0,60
GRANJAS COLUNÁPOLIS	0,60
GOLDEN PARK	0,60
GRANJA GUANABARA	0,60
GRANJA RIACHÃO	0,60

- Continua -

Continua ...

GRELHA	0,60
GUARDA (SEDE)	0,60
IGUAPE-PARA A VILA DO IGUAPE (DA BARRA DO RIO IGUAPE E SALINAS, À RUA LUIZ EDUARDO STUDART)	1,90
PARA O TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA LUIZ EDUARDO STUDART E O OCEANO ATLÂNTICO (COMPREENDENDO O LOTEAMENTO DOS STUDART PARA O LADO DA BARRA DO RIO IGUAPE)	4,60
PARA O BAIRRO LAGOA (COMPREENDENDO A COLONIA DOS PESCADORES)	1,90
IGUAPE ALVORADA	0,60
IGUAPE LESTE	0,60
IRMÃOS QUEIROZ	0,60
JACAÚNA	0,60
JACUNDÁ	0,60
JAPÃO-BAIRRO DA PRAINHA	4,40
JARDIM ARIANE	0,60
JARDIM BANDEIRANTES	0,60
JARDIM BETELÂNDIA	0,60
JARDIM CANAÃ I	0,60
JARDIM CANAÃ II	0,60
JARDIM COIMBRA	0,60
JARDIM DA ESPERANÇA	0,60
JARDIM FAGUNDES	0,60
JARDIM FLÓRIDA	0,60
JARDIM GUANABARA	0,60
JARDIM IPANEMA	0,60
JARDIM DO LAGO	0,60
JARDIM PORTAL DO IGUAPE	0,60
JARDIM PRIMAVERA	0,60
JARDIM RIVIERA	0,60
JUNCO (SEDE)	0,60
JURUCUTU (SEDE)	0,60
JUSTINIANO DE SERPA (SEDE)	0,60
LAGOA-BAIRRO DO IGUAPE	1,90
LAGOA DA ENCANTADA	0,60
LAGOA DA CANAS	0,60
LAGOA DE CIMA-1ª, 2ª, 3ª e 4ª ETAPAS	0,60
LAGOA DO MATO	0,60
LAGOA DO PATANHAFM	0,60
LAGOA DOS, RAMOS	0,60
LAGOA SECA-PRAINHA	2,93
LAGOA DE TELHA	0,60

- Continua -

- Continuação ...

LAGOA DA ONÇA	0,60
LAMARÃO	0,60
LAGOA DO BISPO	0,60
MACHUCA	0,60
MEU CAMINHO	0,60
MIRADOR	0,60
MIRANTE DO AQUIRAZ	0,60
MIRANTE DO RIO_ALTO ALEGRE	2,93
MÃE D'ÁGUA	0,60
MORADA LESTE	0,60
MORRINHO_PRAINHA	2,93
MORRO_PRAINHA	2,93
MIGUEL DIAS	0,60
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	0,60
NOVO IGUAPE I	0,60
NOVO IGUAPE II	0,60
OITICICA	0,60
OURO VERDE	0,60
PAPAGAIO (SEDF)	0,60
PALMARES	0,60
PARAÍSO DO EUSÉBIO	0,60
PARAÍSO DO IGUAPE	0,60
PATACAS (SEDF)	0,60
PATANHAEM	0,60
PAU POMBO (SEDF)	0,60
PARQUE ABOLIÇÃO	0,60
PARQUE ARCO ÍRIS	0,60
PARQUE CAMARÁ	0,60
PARQUE DO CASTELO	0,60
PARQUE CONFIANÇA_LAGOA DO BISPO	0,60
PARQUE ENTRE PRAIAS	0,60
PARQUE DAS FLORES	1,28
PARQUE DAS FONTES	0,60
PARQUE GUARANI	0,60
PARQUE IMPERADOR	0,60
PARQUE JACUNDÁ	0,60
PARQUE DA LAGOA	0,60
PARQUE LAGUNA	0,60
PARQUE MARINGÁ	0,60
PARQUE MONTE OREBE	0,60
PARQUE NOVA ITAITINGA	0,60
PARQUE OLHO D'ÁGUA	0,60
PARQUE OURO VERDE	0,60
PARQUE PANORAMA	0,60
PARQUE PARANÁ	0,60

- Continua -

Praça Cônego Araripe, 76 - Fone 361.1020 - CEP.61700-000 - Aquiraz-Ce

- Continua ...

PARQUE DA PRAINHA	3,84
PARQUE ROSA DOS VENTOS	3,84
PARQUE SAN FELIPE	0,60
PARQUE SAN LORENZO	0,60
PARQUE SÃO GERARDO	0,60
PARQUE SÃO JOÃO	0,60
PARQUE SÃO JORGE	0,60
PARQUE TUPUIU	0,60
PARQUE VALE DAS PRAIAS	0,60
PARQUE VALPARAISO	0,60
PARQUE VERANDIO	0,60
PARQUE BELO JARDIM	0,60
PARQUE IPIRANGA	0,60
PICÃO (LOTEAMENTO)	0,60
PICÃO(SEDE)	0,60
PINDOBA (SEDE)	0,60
PINGO DE OURO	0,60
PLANALTO BOA VISTA	0,60
PLANALTO DOIS IRMÃOS	0,60
PLANALTO EXECUTIVO DO IGUAPE	0,60
PLANALTO DO IGUAPE	0,60
PLANALTO DA LIBERDADE	0,60
PLANALTO MIRADOR	0,60
PLANALTO NOVA PRAINHA	4,39
PLANALTO NOVO AQUIRAZ	0,60
PLANALTO ALVORADA	0,60
PLANALTO PACOTI	0,60
PLANALTO DA PRAIA	0,60
PIAU	0,60
PLANALTO PRAIA LESTE	0,60
PLANALTO SANTA CRUZ	0,60
PLANALTO SÃO JORGE	0,60
PLANALTO DO SOL	0,95
PLANALTO TROPICAL	0,60
PLANALTO VALE DO IGUAPE	0,60
PRAINHA (SEDE)	2,93
PONTA DA PRAIA	4,39
PORTO DAS DUNAS_PARA O TRECHO LIMITADO PELO OCEANO ATLANTICO, E A VIA COLETORA LITORANEA II (1ª,2ª,3ª e 4ª ETAPAS A, C e D)	5,12
PARA O TRECHO LIMITADO PELA VIA COLETORA LITORANEA II E A VIA ARTERIAL II(1ª 2ª,3ª e 4ª ETAPA A e C)..	4,39
PARA O TRECHO LIMITADO PELA ARTERIAL II E A VIA ARTERIAL I (1ª,2ª,3ª e 4ª ETAPAS A e C)	3,84

- Continua

- Continuação ...

PORTO DAS DUNAS_PARA O TRECHO ACIMA DA VIA ARTERIAL I, GLEBAS E TODO O RESTANTE DO LOTEAMENTO	2,93
PORTAL DO IGUAPE	0,60
PORTAL DA PRAIA	0,60
PRAIA DO IGUAPE_PRESÍDIO	4,58
PRAIA DO IGUAPE I_PRESÍDIO	4,58
PRAIA DO IGUAPE II	0,60
PRAIA DO PRESÍDIO	3,97
PRAIA DO SOL	4,39
PRAINHA_TRECHO DO CALÇAMENTO DO OCEANO	4,39
PREAOCA	0,60
QUINTA DO IGUAPE	0,60
QUINTAS DOS COQUEIROS	0,60
RANCHO ALTO	0,60
RECANTO CAMARÁ	0,60
RECANTO DO IPÊ	0,60
RECANTO DA PRAINHA	0,60
RECANTO VERDE	0,60
RECREIO DOS BANDEIRANTES	0,60
RECREIO TROPICAL	0,60
RIACHÃO (SEDE)	0,60
RIBEIRA (SEDE)	0,60
RIO MAR	0,60
ROTTA DEL MAR	0,95
RUSSEGA (SEDE)	0,60
SANTA MARIA (SEDE)	0,60
SÍTIO CAMARÁ	0,60
SÍTIO MARQUES	0,60
SÍTIO PRAINHA	2,93
SÍTIO MORRO_MORRINHO	2,93
SÍTIO LAGOINHA	0,60
SÍTIO OLHO D'ÁGUA	0,60
SÍTIO VELHO	0,60
SÍTIO BARRINHA	0,60
SOLAR DO AQUIRAZ	0,60
SÍTIOS PRIMEIRA CAPITAL	0,60
TANQUES	0,60
TAPERA	0,60
TAPUIO	0,60
TELHA	0,60
TANQUES (SEDE)	0,60
TERRAS DO IGUAPE	0,60
TRAIRUÇÚ (SEDE)	0,60
TUPUIU (LOTEAMENTO)	0,60

- Continua -

ANEXO II DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 046/94, DE 13 DE Novembro de 1.994

- Continuação ....

TERRAS DO EUSÉBIO	0,60
TUPUIU (SEDE)	0,60
TUPUIU VELHO	0,60
TOMAZ HOMEM	0,60
URUBU (SEDE)	0,60
VALE DOS CAJUEIROS	0,60
VALE DOS COQUEIROS	0,60
VALE DOS RANCHOS	0,60
VALE DOS SÍTIOS DO FAGUNDES	0,60
VALE DO SOL NASCENTE	0,60
VEREDA DO IGUAPE	0,60
VEREDA TROPICAL	0,60
VILA DA GRUTA	0,95
VILLAGE DO EUSÉBIO	0,60
ZÉ MARIA (SEDE)	0,60

ANEXO II DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 046/94. DE 13 DE Novembro de 1.994

TABELA DE VALOR DO M² DA EDIFICAÇÃO PARA AS CLASSIFICAÇÕES ARQUITETÔNICAS E PADRÕES DO QUADRO ABAIXO.

VALOR EM R$ 1,00 EXERCÍCIO _____

CLASSIFICAÇÃO ARQUITETÔNICA

	CONSERVAÇÃO	SALA OU CONJ.SALAS	LOJA	SOBRELOJA	SUBSOLO	GALPÃO FECHADO	GALPÃO ABERTO	GALPÃO INDUSTRIAL	ESTACION. COBERTO	ARQUITET. ESPECIAL	CASA	APTº	APTº COBERTURA
PADRÃO I	ÓTIMA	87,84	97,57	87,84	56,07	41,21	31,69	63,39	56,07	146,33	128,76	128,76	134,69
	BOA	65,88	85,35	65,88	41,43	31,69	24,37	41,43	41,43	122,98	84,84	84,84	111,19
	REGULAR	50,58	60,97	53,65	31,69	22,84	15,59	35,14	31,69	93,62	64,42	64,42	102,41
	MÁ	41,43	48,75	41,43	24,37	20,86	14,64	31,69	24,37	81,98	55,63	55,63	87,84
PADRÃO II	ÓTIMA	38,14	44,87	38,14	22,40	19,18	13,47	29,13	22,40	75,40	51,09	51,09	81,92
	BOA	31,40	35,87	33,67	15,66	14,86	11,20	22,84	17,02	61,93	45,75	45,75	76,05
	REGULAR	26,94	30,74	28,69	11,20	10,47	8,93	16,10	13,47	48,46	37,70	37,70	73,20
	MÁ	25,77	26,94	25,77	9,37	10,03	7,03	15,44	11,71	44,94	28,11	28,11	58,49
PADRÃO III	ÓTIMA	24,67	25,77	24,67	8,93	9,59	6,73	14,79	11,20	43,04	26,86	26,86	52,70
	BOA	21,08	23,42	21,08	7,03	7,90	4,68	12,15	9,37	34,70	22,47	22,47	40,92
	REGULAR	16,40	18,74	16,40	4,68	5,12	3,73	7,91	7,03	31,47	16,84	16,84	32,13
	MÁ	14,05	16,40	14,05	4,17	4,54	2,78	7,03	4,68	19,03	14,05	14,05	29,29
PADRÃO IV	ÓTIMA	11,71	13,61	11,71	3,51	3,81	2,34	5,86	3,88	15,88	11,71	11,71	18,96
	BOA	7,76	9,73	7,76	3,07	2,49	1,90	3,88	3,07	14,57	5,78	5,78	13,18
	REGULAR	5,86	7,76	5,86	1,90	1,76	1,54	2,71	1,90	9,30	3,22	3,22	10,17
	MÁ	4,83	[illegible]81	4,83	1,61	1,[illegible]	[illegible]17	2,20	1,46	8,20	2,64	2,64	8,78

ANEXO III, A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º E PARÁGRAFOS DA LEI Nº 055/94 , DE 18 DE Novembro DE 1.994.

TABELA DE CORREÇÃO DA ÁREA DO TERRENO PARA EFEITO DE CÁLCULO DO I.P.T.U

ÁREAS	% DE REDUÇÃO
De 10.000 m^2 a 20.000 m^2	20
De 20.001 m^2 a 30.000 m^2	25
De 30.001 m^2 a 50.000 m^2	30
De 50.001 m^2 a 70.000 m^2	40
De 70.000 m^2 a 100.000 m^2	50
Acima de 100.001 m^2	60

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ARTIGO DA LEI Nº055/94
DE 18 DE Novembro DE 1.994 - TAXAS E LICENÇAS DIVERSAS

TABELA DE TAXAS DE LICENÇAS DIVERSAS

I - TAXA DE LICENÇA

A - Para funcionamento de estabelecimento comerciais, industriais de prestação de serviços e similares.

1. Estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviço e similares, sobre a área construída.

ÁREA	QUANT. UFMA	VR. R$
De 1,00m² a 30,00m²	1,00	7,32
De 31,00m² a 50,00m²	2,00	14,64
De 51,00m² a 150,00m²	3,00	21,96
De 151,00m² a 300,00m²	4,00	29,28
De 301,00m² a 500,00m²	6,00	43,92
De 501,00m² a 1.000,00m²	8,00	58,56
De 1.001,00m² a 2.500,00m²	10,00	73,20
De 2.501,00m² a 5.000,00m²	12,00	87,84
De 5.001,00m² a 10.000,00m²	14,00	102,48
De 10.001,00m² a 20.000,00m²	16,00	117,12
Acima de 20.001,00m²	20,00	146,40

B. Para a execução de obras particulares em terrenos, prédios, logradouros, arruamentos e loteamentos, instalações de máquinas e motores.

DISCRIMINAÇÃO	%UFMA	R$
1. Construção, reconstrução, demolição e reparos de qualquer tipo, por m²	2,0	0,15
2. Drenos, sarjetas, canalizações e quaisquer escavações nas vias por m²	5,0	0,37
3. Caixa d'água isolada, por 1.000 litros ou fração	5,0	0,37
4. Piscina por m³	5,0	0,37
5. Marquises, toldos ou coberturas, muralhas de sustentação, muros e paredes, fachadas, tapumes e outras obras por metro quadrado ou linear	5,0	0,37

- Continua -

- Continuação...

6. Colocação ou substituição de bombas de combustíveis e lubrificantes, inclusive tanques por unidade	30,0	2,20
7. Instalação de máquinas, motores e equipamentos em geral:		
- potência até 10 HP	2,0	0,15
- de mais de 10 até 40 HP	5,0	0,37
- de mais de 40 até 100 HP	10,0	0,73
- de mais de 160 HP	20,0	1,46
8. instalações de elevadores por 100 quilogramas de capacidade ou fração	20,0	1,46
9. loteamentos por hectares, inclusive as áreas destinadas a logradouros públicos e as que são doadas ao Município	100,0	7,32
10. Unidades residenciais por m^2	5,0	0,37
11. Comércio/Serviços por m^2	10,0	0,73
12. Indústria por m^2	20,0	1,46
13. Agropecuária por m^2	5,0	0,37

II - TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

1. alvará para qualquer fim	5,0	0,37
2. atestados e certidões de qualquer natureza	10,0	0,73
3. fotocópia de livros ou documentos autenticados por folha	10,0	0,73
4. laudo, vistoria ou avaliação de prédios por unidade	10,0	0,73
5. outros papéis, despachos e demais atos emanados da repartição municipal, inclusive emissão de 2ª via por computador	10,0	0,73
6. alinhamento por metro linear.....	10,0	0,73
7. vistorias de edificações para efeito de regularização de obra feita irregularmente por m^2	5,0	0,37
8. vistoria e habite-se por unidade imobiliária autonoma	50,0	3,66
9. apreensão e depósito de animais:		
1. apreensão de animal por cabeça..	50,0	3,66
2. depósito, por dia ou fração.....	5,0	0,37

- Continua -

- Continuação ....

10. autenticação de blocos de notas fiscais e faturas:		
De 01 a 100	50,0	3,66
Acima de 100	100,0	7,32

III - TAXA DE LICENÇA PARA ABATE DE ANIMAIS

11. Bovino por cabeça	50,0	3,66
12. Ovino por cabeça	5,0	0,37
13. Suíno por cabeça	5,0	0,37
14. Caprino por cabeça	5,0	0,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - SE

EXERCICIO 1

- ANEXO 9 -

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

Sistema CIC

ORGAOS \ FUNCOES	13 SAUDE E SANEAMENTO	15 ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	16 TRANSPORTE	TOTAIS
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ	4.319.400,00	732.600,00	409.200,00	13.467.688,0
Totais . . .	4.319.400,00	732.600,00	409.200,00	13.467.688,00